LEI N° 4.421, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Institui no município de Araucária o Dia Municipal do Pedestre.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Município de Araucária o dia do Pedestre, que será comemorado anualmente no dia 08 de agosto.

Art. 2º A data tem o intuito de promover a conscientização, principalmente acerca da atenção que os motoristas, motociclistas e ciclistas devem ter com os pedestres no compartilhamento do espaço nas ruas.

Art. 3º No Dia do Pedestre poderão ser realizados debates, palestras, atividades alusivas à temática, com o objetivo de comemorar a respectiva data e, tendo como finalidade última, criar uma cultura de respeito ao pedestre no trânsito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de maio de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/05/2024 15:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664504a4961b8.

Processo nº 66851/2024

Assinado digitalmente por:
MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000119
233.850.819-04
15/05/2024 15:53:18